



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18 / 03 / 2026

Daniela Lopes

AUTORIZAÇÃO N.º 014/2026

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à **Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA**, CNPJ N.º. 533.5/0, a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP em 08 pontos visando a execução dos serviços de Pavimentação no Ramal Açutuba, situado no Km-29 da Rodovia AM-070, município de Iranduba/AM, em uma área de 0,61 ha, conforme coordenadas geográficas em anexo, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.002988/2024-84, no prazo de validade de 02 anos com as seguintes restrições/condicionantes:

RESTRICÇÕES/CONDICIONANTES PARA INTERVENÇÃO EM APP

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuências deste IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água existentes na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 02 Anos

Manaus-AM,

18 MAR 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

ANEXO DA AUTORIZAÇÃO N.º 014/2026

ANEXO DOS PONTOS DE INTERVENÇÃO

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE					
PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	60° 21' 22.56" W	3° 5' 46.95" S	P-05	60° 20' 21.10" W	3° 6' 59.26" S
P-02	60° 21' 7.78" W	3° 6' 48.61" S	P-06	60° 19' 44.90" W	3° 7' 13.60" S
P-03	60° 20' 46.33" W	3° 6' 45.59" S	P-07	60° 19' 31.22" W	3° 7' 17.68" S
P-04	60° 20' 25.67" W	3° 6' 58.25" S	P-08	60° 18' 33.12" W	3° 9' 0.02" S